



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2017  
PROCESSO N.º 21/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2017 a partir das 16:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO CATRACAS BI-DIRECIONAL E SOFTWARE EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO CATRACAS BI-DIRECIONAL E SOFTWARE EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20/02/2017, a partir das 16:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO CATRACAS BI-DIRECIONAL E SOFTWARE EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Anexo I.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SETOR DE LICITAÇÃO  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º20/2017  
PROCESSO N.º21/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º20/2017  
PROCESSO N.º21/2017



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 – Especificação completa do serviço prestado. Deverá também especificar a marca e características dos equipamentos ofertados;

5.1.3 - Proposta com o preço unitário e total para cada item e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



**Observação:** Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

## 6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

## 6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.6.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

## 6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.19 e subitens da cláusula VII deste edital.

## 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XV deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por valor global da proposta.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);

8.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DA ENTREGA

9.1 – A entrega e instalação do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os equipamentos deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta.

9.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

10.5 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da entrega, correspondendo às quantidades do produto efetivamente entregues durante aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

### DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

13.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **20/02/2018**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

13.5 – A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.6 - Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações da Contratada:

15.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

14.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.1.4 - As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.1.5 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.1.6 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

14.2 - São obrigações da Prefeitura:

14.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

15.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

15.5 - As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XVI – DA RESCISÃO

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

16.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

17.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

17.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.

17.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

17.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (0xx14) 3307-1152.

17.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 06 de fevereiro de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## ANEXO I

**Ref.: PROCESSO N.º 21/2017**  
**PREGÃO N.º 20/2017**

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO CATRACAS BI-DIRECIONAL E SOFTWARE EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, conforme o Termo de Referência a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12	und.	Validadores inteligentes
2	1	und.	Impressora para gravação em cartão
3	1000	und.	Cartões Inteligentes
4	12	mês	Licença de Software de Gestão
5	1	und.	Instalação e treinamento
6	12	und.	Catraca bi-direcional instalada
7	2	und.	Suprimentos Preto para impressora cartão (1000 imagens)
8	12	und.	Suprimentos Color para impressora cartão (100 imagens)
9	1	und.	Emissor térmico de recibos

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, a ser implantado no sistema de transporte escolar no município de Ibirarema/SP, consiste de um sistema de emissão e venda antecipada de viagens em veículos de transporte escolar, por meio de créditos adicionados em cartões eletrônicos e debitados em equipamentos específicos (validadores) embarcados nos veículos, com características descritas neste Termo de Referência, controle de acesso por autenticação do tipo de passagem e do direito de viagem e processamento de transações, incluindo comutação de dados, conciliação dos créditos.

Este Termo de Referência contém as principais diretrizes e parâmetros para aquisição do SBE, bem como as diretrizes para a implantação e implementação do sistema.

As diretrizes e parâmetros apresentados neste Termo de Referência do SBE estão organizados em Quatro Grupos de Condicionantes, conforme a seguir:

### **I. CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS**





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## II. CONDICIONANTES BÁSICAS DO SBE

### III. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E

#### FUNCIONANLIDADES

## IV. CONDICIONANTES TÉCNICAS GERAIS DO SBE

### O - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto deste Termo de Referência:

1. A cessão de uso de solução tecnológica que, através de módulos ou de forma integrada, componha o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para o transporte escolar do município de Ibirarema conforme as disposições técnicas elencadas neste Documento, por um prazo de 12(doze) meses, prorrogável nos termos da legislação pertinente.

2. O fornecimento dos equipamentos que possibilitem a operacionalidade do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE conforme as disposições técnicas elencadas neste Documento, assim definidos:

- a) Validadores inteligentes previstos em 12 (doze) unidades;
- b) Impressora para gravação de cartão, prevista em 01(uma) unidade;
- c) Cartões inteligentes “smartcards”, previstos em 1000 (mil) unidades;
- d) Instalação dos equipamentos e treinamento dos respectivos agentes da Prefeitura para a operação do sistema na sua finalidade junto aos usuários (estudantes).
- e) Catracas bi-direcionais 12 (doze) unidades

## B - REFERÊNCIAS TÉCNICAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA-SBE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

### I CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS

#### 1. TECNOLÓGICA / TÉCNICAS

- a) O cartão do SBE deverá ser do tipo cartão inteligente (SmartCard) sem contato;
- b) Utilizar sistema de segurança baseado em módulos de Segurança SAM (Security Access Modules);



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



c) Deverá ser desenvolvido um processo que permita à Prefeitura Municipal de Ibirarema realizar auditorias operacionais e de sistema, bem como levantar os valores de créditos e débitos apurados pelo SBE.

## 2. FUNCIONAIS

a) Todos os cartões deverão ter garantia dos valores armazenados para o caso de perda, roubo ou furto do cartão;

b) O SBE deverá disponibilizar as informações sobre as transações de validação (viagens realizadas) dos cartões de todos os usuários.

## II CONDICIONANTES BÁSICAS DO SBE

### 1. FUNÇÕES DO SISTEMA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE - deverá ter as seguintes funções básicas:

a) Emissão de cartões e de títulos de direito de viagem;

b) Cadastramento e distribuição de cartões e de títulos de direito de viagem;

c) Carregamento de créditos nos cartões e venda de títulos de direito de viagem;

d) Captura e arquivamento de dados gerados pelo SBE;

e) Processamento de transações, incluindo a comutação de dados e conciliação dos créditos;

### 2. DIAGRAMA BÁSICO DO SBE

### 3. ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES BÁSICAS

O SBE tem em sua concepção básica para facilitar o entendimento da sua estrutura funcional, os Módulos de Emissão, Distribuição, Validação/Acesso e Retaguarda.

A separação em módulos permite facilitar o entendimento das funções do Sistema.

Nos itens a seguir são apresentadas as principais características e funcionalidades de cada um dos quatro módulos.

#### 3.1 Módulo de Emissão



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



O Módulo de Emissão consiste das rotinas relacionadas com a inicialização de cartões e viagens tendo as seguintes funções e características básicas:

- a) O Cartão do SBE deverá ser emitido com a aplicação originada pelo SBE;
- b) Emissão de Cartões e de títulos de direito de viagem, em conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Controle de Estoque de Cartões e de títulos de direito de viagem de forma a garantir sempre o atendimento aos usuários;
- d) Inicialização de cartões, identificando-os, instalando a Aplicação do SBE e alimentando a base de dados dos cartões;
- e) Emissão segura e controle dos créditos no SBE;
- f) Cadastramento dos usuários e operadores;
- g) Poderão ser previstos modos de publicidade com parcerias, nos cartões, equipamentos, meios de comunicação e demais instalações do sistema, pela fornecedora do SBE;
- h) Emissão dos Módulos SAM

## 3.2 Módulo de Distribuição/Crédito

O Módulo de Distribuição/Crédito consiste das rotinas relacionadas com a transferência dos créditos monetários para os cartões de usuários, tendo como atribuições e características básicas:

- a) Implantação do Posto de Distribuição de cartões, carregamento de créditos e serviços correlatos aos usuários da Aplicação do SBE;
- b) Instalação de Terminais de Carregamento – TC – no Posto de Distribuição, constituídos de Equipamentos Eletrônicos invioláveis e imunes a fraudes ou falsificação. Os Terminais de Carregamento poderão operar “online” ou “offline” ao subsistema de rede e Processamento. Os Terminais de Carregamento poderão ser dos seguintes tipos: assistidos, ou seja, operados por um agente, e de auto atendimento, quando operados diretamente pelo usuário;
- c) Distribuição de créditos aos terminais de carregamento (TC) “online” ou “offline”;
- d) Carregamento de créditos autorizados nos cartões, através de transferência dos Terminais de Carregamento;
- e) Controle de créditos distribuídos e carregados;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



f) As informações geradas no carregamento dos cartões deverão ser transmitidas com garantia e segurança ao Sistema Central e deverão ser passíveis de auditoria;

g) Facilitar uma seção de atendimento ao público, por telefone e pessoalmente com finalidade de esclarecer as questões relacionadas a utilização do SBE e atender aos usuários nos casos de perda, roubo e problemas no cartão.

## 3.3 Módulos de Validação/Acesso

O Módulo de Validação e acesso consiste das rotinas relacionadas com a leitura dos créditos monetários em cartões de usuários, atendendo as seguintes características:

a) Os Validadores deverão ser equipados com leitores de cartão inteligente, programados para debitar os direitos de viagem correspondente ao sistema a que se aplica. Para tanto os Validadores deverão estar apropriados a todas as informações e parametrizações necessárias;

b) Os Validadores deverão registrar todos os eventos ocorridos durante a operação;

c) A atualização/troca de dados e software entre o Sistema e os validadores deverá ser realizada remotamente pelo Sistema, sem a necessidade de intervenção manual no local onde estejam instalados e que atendem as exigências de segurança quanto à transmissão de dados. O Validador deverá ter capacidade para operar com interface sem contato;

d) Deverá ser mantido controle dos Validadores, principalmente em relação aos riscos de fraudes e falhas desses equipamentos;

e) O processo da transação deverá prevenir colisão de informações de mais de um cartão que eventualmente estejam dentro do campo de ação da interface do Validador e também deverá prevenir débitos indevidos, inclusive por repetição de leitura/gravação do cartão.

f) As informações geradas na validação deverão ser armazenadas em “backup” nos próprios validadores, com capacidade equivalente a 7 (sete) dias de operação, que posteriormente serão transmitidos para o banco de dados web atendendo as exigências de segurança;

g) Instalação de validadores de cartões inteligentes e de títulos de direito de viagem, quando for o caso, e de controladores de acesso (catraca);





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



h) Provimento da rede de interligação dos validadores fixos e embarcados com a central de armazenagem de dados web.

## 3.4 Módulo de Retaguarda

O Módulo de Retaguarda consiste de um conjunto de rotinas e atribuições de suporte do SBE, conforme seguir:

a) O Módulo de Retaguarda deverá suportar o gerenciamento dos cartões, dos títulos com direito de viagem, dos Terminais de Ponto de Carga, dos Validadores e das aplicações;

b) Nesse módulo deverão estar incluídos os subsistemas Rede e Processamento, Clearing house, e as bases de dados (BD) necessárias para esse gerenciamento, tais como BD dos cartões, dos terminais, das aplicações e as BD utilizadas para a administração da segurança do sistema (arquivos e chaves dinâmicas e certificadas);

c) Captação, controle e processamento dos dados de transações de distribuição e validação;

d) Gerenciamento das listas de cartões irregulares e de séries irregulares de títulos de direito de viagem;

e) Processamento dos dados de transações de aquisição realizados por meio de Aplicação SBE;

f) Apuração de débitos e créditos do Sistema, decorrentes das transações do SBE;

g) Desenvolvimento de serviços de Clearing house, sob demanda, para as aplicações de terceiros que envolvam essa função;

h) Aplicação de processos de verificação de validade e integridade dos dados recebidos;

i) Manutenção de base de dados com registros de todas as transações de cargas e de validações e de outras ocorrências, que permitam extrair relatórios estatísticos, de análise, de controle, de auditoria, operacionais, etc. O SBE deverá possuir ferramentas que permitam a extração de informações independente da intervenção do Fornecedor do Sistema;

j) Apuração dos índices de desempenho operacional que permitam avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema;

k) Provimento de rede de comunicação dos TC's;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



l) Monitoramento da execução de todos os procedimentos de segurança pré-estabelecidos para as diversas atividades;

III           CONDICIONANTES           ESPECÍFICAS           E  
FUNCIONALIDADES

## 1 CARTÕES

### 1.1 Características do Cartão

A Aplicação do SBE deverá ser reconhecida somente por meio de interface sem contato inteligente, quando utilizada para acesso no transporte escolar.

As características específicas para cartões com circuito integrado de acoplamento remoto deverão ser:

a) Proteção contra colisão quando houver vários cartões presentes no campo de energia do leitor (anti-colisão);

b) Segurança no acesso à memória por autenticação mútua entre o cartão e o validador e algoritmos de criptografia, utilizando chaves de acesso secretas diversificadas, que variam em função do setor de memória solicitado e do tipo de operação a realizar (leitura, escrita, incremento, decremento);

c) Protocolo de comunicação cartão-leitor que assegure a integridade de transmissão e a confidencialidade dos dados;

d) Número de série único;

e) Tempo de retenção de dados de 10 anos;

f) Capacidade de no mínimo 100.000 operações de leitura;

g) Deverá suportar, no mínimo, 10.000 transações antes de falhar;

h) Deverá ser possível a realização de transações com o cartão em movimento;

i) Deverá ter uma vida útil mínima de 3 anos quando em uso normal pelos usuários. As impressões gráficas em cartões personalizados devem ser legíveis e reconhecíveis durante o mesmo prazo;

j) Deverá ser resistente a esforços de flexão, tensão e ataques químicos, atendendo a norma ISO 10373.

Deverão ainda ser observadas as seguintes características funcionais para os cartões:



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- a) Para que haja a segurança dos créditos registrados no Cartão, deverão ser implementadas lógicas e funções que garantam a detecção e correção de erros de comunicação entre o cartão e outros dispositivos e, na impossibilidade de correção, cancelar o procedimento, garantindo a integridade dos dados;
- b) Visando a identificação e a autenticação do cartão, deverá haver recursos que garantam a segurança da autenticação;
- c) Os cartões deverão suportar a leitura e a gravação eletrônicas de informações verificadas e certificadas dos dados, segundo os padrões de inviolabilidade normalmente aceitos pelos sistemas brasileiros de automação bancária e comercial;
- d) As leituras e gravações dos dados nas transações que franqueiam ou recusam acesso aos serviços de transporte deverão ser realizadas em tempo hábil para garantir um ciclo completo de transação e atender os desempenhos de fluxo específicos.

## 1.2 Requisitos do Cartão

Os cartões deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) O Cartão padrão do SBE terá capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1K. Poderão existir cartões com capacidades diferentes para alguns tipos;
- b) Os cartões deverão ser distribuídos inicializados, virgens e deverão possibilitar o carregamento com créditos de viagens ou valores no ato da venda;
- c) Os cartões deverão ser individualmente numerados, externa e internamente (eletronicamente), possibilitando o controle de conta corrente de cada um e a operacionalização de lista de cartões inválidos, objetivando com este tipo de controle a prevenção de fraudes;
- d) Os cartões serão pessoais e de posse permanente dos usuários;
- e) Os cartões deverão possibilitar restrições de uso. Tais restrições podem ser físicas (aplicadas ao usuário no sentido de comprovação do atendimento da condição) ou operacionais (aplicadas à utilização do cartão pelo usuário);
- f) Cartões inteligentes: 13.56MHZ com chave criptográfica de 48 bits e 1024 bytes de memória

A aplicação das restrições para cada tipo de cartão será definida posteriormente e poderão incluir, dentre outros, os seguintes aspectos, isoladamente ou em combinação para cada tipo de cartão:



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- a) Datas;
- b) Dias da semana;
- c) Feriados;
- d) Faixa horária para restrição de utilização em viagens (até 3 intervalos de horários em horas e minutos);
- e) Quantidade máxima de viagens segundo períodos, datas ou tipo de dia;
- f) Tempo para representação do cartão;
- g) Período específico de validade/utilização (ex. Cartões com 30 dias de validade a contar da data da primeira utilização);
- h) Data de vencimento da sua utilização.
- i) Rota e ou percurso

## 1.3 Personalização e Identificação Externa dos Cartões

Quanto à identificação externa, o Cartão SBE deverá ser de um dos seguintes tipos:

- a) Não Personalizado: sem outra identificação externa além do número de identificação do cartão;
- b) Personalizado: contendo, além do número de identificação do cartão, o nome do titular, o número de seu documento de identificação civil. Estas informações deverão ser impressas ou gravadas em campos próprios, podendo ainda, ter ou não foto do titular. No caso de o cartão ter conta pessoal e intransferível, deverá haver marcação correspondente, visível no campo de identificação

## 1.4 Validade e Registro das Aplicações SBE

Quanto à validade e registro das Aplicações SBE do Cartão, deverão ser observadas as seguintes características e funcionalidades:

- a) A Aplicação SBE deverá ter validade por um prazo determinado contado a partir da entrega do Cartão ao seu responsável, titular ou portador. Este prazo deverá ser definido em conjunto com a Prefeitura;
- b) A utilização da Aplicação SBE instalada em um cartão deverá ter um responsável e eventualmente também um titular. O responsável é a pessoa física ou jurídica que responde pelo cartão em que esteja instalada a aplicação. O titular é a pessoa física autorizada a fazer uso da aplicação, quando esta for pessoal e intransferível;





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



c) Todos os cartões registrados deverão ter garantia dos valores armazenados para o caso de perda, roubo ou furto do cartão em que esteja instalada a aplicação. Deverá haver reposição dos saldos remanescentes em valor ou direitos de viagem apurados na aplicação, bem como de passes temporários (mantida a data de validade). Essa reposição deverá ocorrer depois de decorrido o prazo necessário para bloquear a utilização da aplicação. Esse prazo deverá ser parametrizado em comum acordo com a Prefeitura;

d) Em caso de defeito do cartão, seja personalizado ou não, deverá ocorrer a troca, com a garantia dos créditos armazenados, sem ônus para o usuário e com cadastramento do portador que informar o defeito. Em caso de quebra do cartão por culpa do usuário, causada por má conservação ou manuseio indevido, apenas será garantida a reposição dos créditos armazenados, desde que o cartão seja identificável

## 2. EMISSÃO DE CARTÃO E GERAÇÃO DE CRÉDITOS

A Emissão de Cartões e Geração de créditos do SBE deverá ser projetado e implantado para execução dos seguintes serviços:

### 2.1 Emissão de Cartões

a) O SBE deverá permitir realização dos testes de aceitação dos cartões que serão utilizados na operacionalização do SBE, devendo prever o controle de estoque e do envio para distribuição dos cartões inicializados;

b) Deverá emitir os cartões de usuário conforme as solicitações da Prefeitura. Entende-se por emissão o processo de inicialização lógica e impressão física do número do cartão do SBE na sua face externa;

c) Deverá existir Software de Diagnóstico de Cartões, que permita a leitura de todo o conteúdo lógico do cartão de usuário para eventuais reclamações ou necessidades de consulta por parte do Operador do SBE.

### 2.2 Geração de Créditos

a) O SBE deverá permitir a geração e controle dos créditos que posteriormente serão utilizados pelo Sistema de Distribuição. Deverá existir um único ponto do sistema onde são gerados créditos;

b) A Geração dos Créditos deverá ser realizada em um único ponto do sistema;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



c) A Geração dos Créditos deverão ser autorizados pela Prefeitura e deverá ser proposto procedimento e sistema que viabilize essa autorização em momento anterior ao início da implantação do SBE.

d) Deverão ser controlados os créditos gerados e a comercialização, possibilitando o controle dos créditos em poder da população de cada série ou lote de geração dos créditos.

## 2.3 Aplicações SBE

a) Cadastramento de entidades autorizadas, no caso escolas e instituições de ensino solicitadas pela Prefeitura;

b) Controle de Aplicações SBE instaladas em cartões emitidos pelo Sistema;

c) Controle de Aplicações SBE com Contas Especiais, instaladas em cartões SBE, impedindo-se a duplicidade de cartões

d) Controle de desbloqueio, revalidação ou renovação de Cartões e Aplicações SBE. Elaboração de procedimentos de verificação e homologação de aplicações, sistemas e equipamentos de terceiros que venham a interagir com cartões ou equipamentos SBE (central de processamento, equipamentos de distribuição, validadores, cartões), de forma a se assegurar que não sofram alterações indevidas ou que não seja franqueado o acesso ao Cartão ou ao sistema SBE

## 3. CADASTRAMENTO

O Cadastramento está associado à definição dos tipos de usuários a serem atendidos pelo sistema e deverá atender aos objetivos do sistema relacionados ao controle de utilizações dos cartões escolares.

### 3.1 Do Cadastro Escolar

O cadastro dos Usuários Escolares deverá conter a estrutura básica abaixo referida, necessária para a parametrização da concessão do benefício, com os critérios e normas a serem estabelecidas posteriormente.

- a) Número do cartão;
- b) Nome do Usuário;
- c) Data de nascimento;
- d) Sexo;
- e) Endereço completo;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- f) Documento;
- g) Foto;
- h) Data do cadastro;
- i) Data de validade do cartão;
- j) Data de validade do benefício;
- k) Entidade ou Escola;
- l) Restrições.

## 4. DISTRIBUIÇÃO, VENDA E RECARGA DOS CARTÕES

### E PÓS VENDA

O SBE deverá contar com um distribuidor principal, denominado Distribuidor Central e com outros distribuidores que poderão atuar complementarmente, sob controle do primeiro, em setores específicos, se assim for definido pela Prefeitura em conjunto com o Operador do SBE, visando facilitar a operacionalidade do Sistema.

O SBE deverá controlar os postos de distribuição e Carregamento, compreendendo os serviços de fornecimento de cartões, créditos e serviços correlatos aos usuários. Estes postos de serviços deverão ter processos, equipamentos, redes de transmissão e recepção de dados e sistemas aprovados pela Prefeitura para realizar, controlar e transmitir dados das transações de distribuição.

O SBE deverá dimensionar as quantidades de cartões, bem como de créditos por tipo (valor, direitos de viagem e passes) a serem disponibilizados para fornecimento a usuários e respectiva repartição entre os postos e serviços de distribuição.

No Posto de Distribuição e Carregamento serão executadas as seguintes rotinas:

- a) Realização das transações de fornecimento de cartões, créditos e serviços correlatos aos usuários e recebimento da receita correspondente;
- b) Registro e Transmissão ao Módulo de Retaguarda dos dados referente às transações acima;
- c) Coleta, transporte e depósito na conta de compensação da receita correspondente ao fornecimento aos usuários de cartões, créditos e serviços correlatos

### 4.1 Funcionalidades e necessidades

O Módulo de Distribuição, Venda, Recarga e Pós Venda deverá ser implantado de forma a prover as necessidades das atividades de:

- a) Fornecimento de Cartões do SBE;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- b) Personalização dos Cartões, com ou sem foto (considerando que os cartões de gratuidade deverão ser pessoais e intransferíveis);
- c) Fornecimento de créditos das categorias tarifárias vigentes e outras categorias tarifárias que venham a ser criadas;
- d) Desbloqueio de Cartão do SBE após a regularização;
- e) Restituição de créditos remanescentes no cartão após o seu bloqueio, referentes à aplicação SBE, quando de perda, roubo ou furto de cartão, podendo existir garantia de cobertura, ou por alguma outra irregularidade;
- f) Informação aos usuários sobre créditos (valores ou viagens) disponíveis nas contas e tempos remanescentes de validade de utilização do cartão SBE;
- g) Apoio, por meio da Central de Atendimento, aos distribuidores, operadores de transporte, estabelecimentos associados e outras entidades participantes;
- h) Conexão “online” do usuário com a Central de Atendimento através de terminal de Ponto de Carga de auto-atendimento, quando na utilização de moedas cédulas e cartão bancário;
- i) Emissão de documentos que permitam a comprovação da realização da despesa correspondente à aquisição ou carregamento de cartões e aquisição ou obtenção de serviços correlatos, para fins contábeis e fiscais, de comprovação de concessão de benefícios e outros que se apliquem, quando devidos por determinação legal e solicitados pelo usuário

## 4.2 Atendimento ao Usuário

Deverá existir ponto ou pontos de atendimento distribuídos no município de Ibirarema conforme for constatada a necessidade pela Prefeitura. Os equipamentos e sistemas utilizados nesses postos deverão ser conectados ao Banco de Dados Central, de modo “online” e “real time”.

Os equipamentos deverão ter a funcionalidade de revalidação de parâmetros de cartões, e esta revalidação será feita por meio de um dispositivo de leitura e gravação de cartão sem contato.

As principais funções do SBE, com relação ao atendimento ao usuário, são:

- a) Cadastro de Escolas;





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



b) Cadastro de Usuários: Consiste em atualizar o cadastro de usuários com informações básicas para personalização do cartão e identificação dos usuários, necessária para o processo de registro de perda do cartão;

c) Controle de Personalização;

d) Registro de Perda;

e) Devolução de créditos;

f) Revalidação dos Cartões.

## 5 VALIDAÇÃO E ACESSO

### 5.1 Funcionalidade e necessidades

Os Cartões deverão ser apresentados a um equipamento denominado Validador, que deverá proceder à transação de acesso e tarifação interagindo com o cartão e com o sistema de bloqueio físico, bem como gerando os registros correspondentes para apuração e controle de receita tarifária e movimento de passageiro.

Deverão ser especificados os procedimentos, sistemas e equipamentos para os validadores de cartões com aplicação SBE, inclusive quanto a armazenamento e transmissão dos dados.

Os equipamentos e acessórios que serão instalados nos veículos deverão permitir a operacionalização e o efetivo controle da utilização dos cartões e créditos.

O posicionamento e ergonomia dos equipamentos nos veículos deverão considerar, especialmente, o conforto dos usuários e serem aprovados pela Prefeitura e legislação pertinentes.

Esses equipamentos validadores deverão possuir as seguintes características e funcionalidades básicas:

a) operar em modo “off-line” e “online”;

b) possuir leitor NFC;

c) ser dotado de tela de 4.8 polegadas com resolução de 960x540 pixels

d) possuir comunicação “WIFI”, “BLUETOOTH” e UMTS;

e) Possuir GPS e acelerômetro.

### 5.2 Informações Cadastrais nos Validadores



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



O SBE deverá dispor de um elenco de informações cadastrais que deverão estar disponíveis em todos os validadores em operação. Tais informações devem ter domínio sobre:

- a) Série de identificação dos cartões válidos;
- b) Tipos de cartões em operação;
- c) Execução de operacionalização da “lista de cartões inválidos”;
- d) Controle sobre o rol de rotas a serem operadas por um validador específico, se for o caso;
- e) Algoritmo de criptografia a ser aplicado aos dados;
- f) Controle sobre as funções a serem desempenhadas em auditorias e fiscalizações;
- g) Controle sobre a seqüência de armazenamento redundante dos dados;
- h) Permitir uso de linha e trecho (seccionamento), tendo os trechos valores individuais;
- i) Permitir funcionamento com trecho único ou seccionado;
- j) Atribuições de linhas, trechos e demais parâmetros definidos de forma centralizada (portal);
- k) Envio de dados sobre a bateria, carregador e operações efetuadas para o portal sempre que houver conexão com a internet;
- l) Liberar o uso do equipamento para o Motorista ou Fiscal através de leitura de cartão codificado e criptografado único para cada usuário;
- m) Liberar o uso através de leitura de cartão codificado e criptografado único para cada passageiro;
- n) O cartão do passageiro deverá possibilitar a guarda de informações sobre o passageiro e o saldo atual do mesmo após cada uso;
- o) A leitura e débito exitosos do cartão deverão emitir um sinal sonoro e indicação visual informando que a operação foi concluída com sucesso;
- p) Caso o cartão valido não tenha sido habilitado para o trecho escolhido na data e horário, deverá emitir um sinal sonoro e indicação visual (vermelha) informando que encontra-se irregular;
- q) Caso o cartão seja inválido ou haja erro em sua leitura ou escrita, deverá emitir um sinal sonoro e indicação visual informando o que houve;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



r) O equipamento deverá permitir o uso de impressora, sendo a emissão do comprovante do passageiro um parâmetro definido de forma centralizada (portal web);

s) O Motorista ou Fiscal deverão ter a funcionalidade de sincronizar as informações do movimento diário quando estiverem on-line através de seus cartões.

Estas informações deverão ser diariamente carregadas nos validadores, para que seja garantida a implementação das intervenções e atualizações dos gestores no sistema.

## 5.2.1 Terminal de emissão de extratos dos validadores

O Terminal de emissão de extratos dos validadores deverá ofertar as seguintes funcionalidades:

a) Liberar o uso do equipamento para o Motorista através de leitura de cartão codificado e criptografado único para cada usuário;

b) Fazer a impressão do extrato sintético ou analítico do dia para o veículo associado ao cartão lido.

## 5.2.2 Terminal de recarga e consulta de saldo

O Terminal de recarga e consulta de saldo deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

a) Liberar o uso através de leitura de cartão codificado e criptografado único para cada passageiro;

b) Fazer a recarga de créditos previamente aprovados, permitindo agendar recargas;

c) Fazer substituição de cartão definida pelo portal web.

## 6. Portal WEB

O Portal WEB para o qual se pretende que se estabeleçam as operações, armazenagem e segurança da base de dados, deverá disponibilizar as seguintes funções:

a) Permitir cadastro de usuários, motoristas, fiscais, e passageiros;

b) Acompanhamento de toda a frota com informações sobre estado da bateria, carregador, último login online e última operação efetuada atualizado em tempo real (“Tela do CCO”, ou “Cockpit”);

c) Cadastro de usuários e passageiros diretamente via login;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- d) Cadastro de passageiros onde deverá permitir a definição dos créditos para recarga mensal;
- e) Análise e liberação dos créditos, através do gestor do sistema;
- f) Consultas de utilização do cartão por CPF;
- g) Consultas de solicitações de crédito e de liberação de crédito, analíticas e sintéticas;
- h) Consultas de recargas efetuadas;
- i) Atribuição de cartões liberados para Motorista e Fiscal por equipamento;
- j) Atribuição de linha e tipo de trecho (único ou seccionado);
- k) Liberação ou bloqueio de usuários;
- l) Substituição de cartões em caso de perda, buscando os valores atuais do último cartão associado ao passageiro;

Esse Sistema WEB, através de Portal eletrônico deverá dispor ainda de:

1. Módulo financeiro com emissor térmico para comprovantes de pagamentos;

1.2 Modulo Gerencial:

1.2.1 Relatório georreferenciado de origem e destino por usuário.

1.3 Cadastro de Usuários para pagamentos mensais que permita definição de perfil de uso por dia da semana.

1.4 Relatório de não conformidade entre total de viajantes comparativamente com viajantes pagantes.

## 6.1 Coleta de Dados

A coleta de dados deverá ser realizada censitária e diariamente de todos os veículos do sistema de transporte, tendo como funcionalidades básicas:

a) Quando veículo retornar da operação deverá existir algum ponto (garagem, terminal, estação de parada, etc. a ser definido em conjunto com a Prefeitura) a partir do qual as informações deverão ser transmitidas de forma automática e rápida, para o Portal Web onde ficarão armazenadas e poderão ser processadas, analisadas e produzidos os relatórios





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



gerenciais, sem necessidade de intervenção manual e não deve interferir na operação normal das viagens;

b) Essa operação de descarga do Validador deverá ocorrer de forma diária;

c) A coleta dos dados deverá ser automática no Validador através de transmissão sem fio .

## 7. SISTEMA CENTRAL DE OPERAÇÕES

O Sistema Central de Operações será composto de equipamentos e acessórios que permitam o efetivo controle de todas as informações do SBE e deverá ser atualizada, no mínimo, diariamente.

A parametrização e as funcionalidades do sistema concebido deverão sempre levar em consideração que os usuários serão privilegiados no funcionamento do sistema.

A Central de Operações é responsável pela atualização das informações utilizadas pelos validadores, geração de créditos, acompanhamento de dados de recarga e utilização de cartões de usuários, processamento e certificação das transações de recarga e viagem através do dispositivo de Segurança e transferência de créditos.

Deverá dispor de controle de acesso aos diversos módulos do SBE, permitindo que se crie menu personalizado, conforme direitos de acesso para cada tipo de operador.

Todas as operações realizadas deverão ser registradas com a indicação de operador, data, horário e local.

Todos os dados do sistema deverão ser consolidados na Central de Operações, devendo ser executado “backup” periodicamente. O “backup” deverá ser mantido em dois locais distintos, de forma que não haja solução de continuidade em caso de sinistro dos dados e/ou equipamentos do SBE, devendo ser mantidos os procedimentos de segurança necessários.

### 7.1 Relatórios

O SBE deverá possibilitar a criação de relatórios. Deverá possibilitar, dentre outros, a consulta e a emissão de relatórios abrangendo as seguintes informações:

a) Quantidades e horários das viagens realizadas por dia, operador, linha ou rota, prefixo ou placa do veículo e faixa horária;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- b) Quantidades de passageiros por tipo de passagem, dia, operador, linha ou rota, prefixo ou placa do veículos e faixa horária;
- c) Conta corrente de cada cartão;
- d) Composição da receita (utilização) por tipo de passagem por dia, operador, linha ou rota e faixa horária;
- e) Acompanhamento do cadastramento dos usuários

## IV - CONDICIONANTES TÉCNICAS GERAIS DO SBE

Estas especificações referem-se aos sistemas e equipamentos relacionados às funções de Emissão, de Comercialização, de Validação e de Retaguarda, compreendendo requisitos que deverão ser cumpridos para a elaboração e apresentação de proposta e implantação para a Prefeitura.

Deverão ser aplicados processos de verificação de validade e integridade dos dados e informações em todas as instâncias de SBE.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 06 de fevereiro de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 21/2017 - Pregão n.º 20/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 21/2017 - Pregão n.º 20/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º21/2017 - Pregão n.º 20/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## ANEXO V

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PORA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 21/2017 - Pregão n.º 20/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2017

Ref.: AO PREGÃO N.º 20/2017

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 306.487.818-28 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio/Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 21/2017, na modalidade de PREGÃO N.º 20/2017, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO CATRACAS BI-DIRECIONAL E SOFTWARE EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, para atender o departamento de educação, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2017, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

-----

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A entrega e instalação do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os equipamentos deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta, conforme item 9.1 do Edital.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.7.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLAUSULA DÉCIMA  
DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, ..... de ..... de 2017.

AS PARTES:

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**  
**CONTRATANTE**

XXXXX XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas: